



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

- 1. Processo Administrativo nº 146/2024**
- 2. INEXIGIBILIDADE nº. 011/2024**
- 3. Objeto:** Locação de imóvel destinado às instalações e funcionamento de atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2025.
- 4. Contratado: JOSAFAN VIEIRA DA SILVA.**

CPF: 475.178.833-72.

Valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com Parecer Jurídico nos termos e razões abaixo apresentados:

I – RAZÃO DA ESCOLHA:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer Jurídico acostados, concluímos: **JOSAFAN VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF: **475.178.833-72**, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **INEXIGIBILDADE** de licitação para Locação de imóvel destinado às instalações e funcionamento de atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2025.

Portanto, considerando finalmente, que conforme a pesquisa de custos do imóvel apresentou características e preço de mercado economicamente viável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

A contratação justifica-se por se tratar de espaço único dotado de localização e instalações adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração.

II - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço da contratação no valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao objeto pretendido.

III - CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, considerando a razão da escolha e a justificativa do preço, com fundamento no artigo 72, inciso VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

São Pedro dos Crentes - MA, 19 de dezembro de 2024.

Semaias da Silva Morais
Agente de Contratação da Comissão de Contratação

Erilene Silva Pereira
Membro da Comissão de Contratação

Joquebede N de Carvalho Alves
Joquebede Neres de Carvalho Alves
Membro da Comissão de Contratação